



ESTADO DA PARAIBA

*Prefeitura Municipal de Triunfo*

C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 264/93  
De 30 de Dezembro de 1.993

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB, à abrir crédito suplementar para fins que especifica.

O Prefeito constitucional de Triunfo, Estado da Paraíba, faço saber- que a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 29 de Dezembro do ano de 1.993, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado à abrir Crédito até o limite de 300% (trezentos por cento), sobre o total fixado no orçamento vigente do corrente exercício para reforçar dotações orçamentária nos termos do artigo 42º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º- Para cobertura da abertura do que trata o artigo 1º, fica o poder Executivo Municipal também autorizado à utilizar recursos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º, art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas às demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Triunfo-PB, em 30 de Dezembro de 1.993.

*Luiz Manoel de A. de S. Silva*